



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 583, de 25 de Maio de 2006.

Altera a redação do inciso IV, do artigo 3º, da Lei nº 573, de 20 de Março de 2006.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 573, de 20 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º.

IV. As Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas por iniciativa privada ou organismos não governamentais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 25 de maio de 2006.

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No <u>JORNAL DIÁRIO MS</u>
Edição Nº. <u>3328</u>
Data <u>30 / 05 / 06</u>